

Plano de contingência para a COVID-19

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

1. ENQUADRAMENTO	03
2. POPULAÇÃO-ALVO	03
3. O QUE É O CORONA VÍRUS [COVID-19]	03
TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	03
PRINCIPAIS SINTOMAS	04
TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO	04
4. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	04
NÍVEL DO RISCO DEFINIDO PELO ECDC	05
IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO AGRUPAMENTO	05
5. NÍVEIS E FASES DE RESPOSTA	05
5.1 NÍVEL 1 – DIVULGAÇÃO MASSIVA DE INFORMAÇÃO	06
5.2 NÍVEL 2 – RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO	06
MEDIDAS BÁSICAS DE HIGIENE	06
MEDIDAS DE HIGIENE AMBIENTAL	07
ÁREA DE ISOLAMENTO	07
5.3 NÍVEL 3 – MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS	08
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	08
PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO	08
PROCEDIMENTOS INTERNOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	09
6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	10
7. MEDIDAS EXCECIONAIS	11
8. MEDIDAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	11
9. MEDIDAS RELATIVAS À RECUPERAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	11
10. MEDIDAS RELATIVAS À AUSÊNCIA DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	12
11. MEDIDAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO AGRUPAMENTO	12
12. EQUIPA RESPONSÁVEL	12
GRUPO EXECUTIVO	12
FUNÇÕES A DESEMPENHAR	13
13. BIBLIOGRAFIA	13

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por **plano de contingência**, cumpre o disposto no Despacho nº 2836-A/2020, de 02/03/2020, e define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta de cada escola deste Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde do pessoal discente, docente e não docente e visitantes, assegurando a continuidade das atividades letivas.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2. POPULAÇÃO-ALVO

Comunidade escolar (pessoal discente, docente e não docente) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, nomeadamente, da Escola Básica e Secundária D. Dinis; da Escola Básica de Agrela e Vale do Leça; da Escola Básica de Parada, Carreira; da Escola Básica de Igreja, Guimarei; da Escola Básica de S. José, Refojos; da Escola Básica de Campinhos, Agrela; da Escola Básica de Cantim, Reguenga, e da Escola Básica de Arcozelo, Água Longa.

3. O QUE É O CORONA VÍRUS [COVID-19]

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima de uma pessoa a pessoa infetada com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando esta tosse, espirra ou fala. As gotículas respiratórias podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estejam próximas e, ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado, seguido de contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objectos contaminados).

4. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcionada ao nível de risco;
2. Comunicar e capacitar a comunidade escolar do Agrupamento com informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
3. Implementar as medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
4. Detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
5. Assegurar uma resposta coordenada com as organizações de saúde envolvidas;
6. Assegurar a continuidade das atividades letivas e não letivas, de acordo com o nível de risco;
7. Minimizar o efeito da epidemia na comunidade escolar do Agrupamento.

NÍVEL DO RISCO DEFINIDO PELO ECDC [European Centre for Disease Prevention and Control]

Nível de risco	Descrição	Resposta
Nível 0	Situação sem casos identificados no país, mas casos identificados e/ou transmissão na comunidade em outros países Europeus	Vigilância
Nível 1	Situação de múltiplos casos importados e transmissão local limitada, com apenas 2 gerações de casos ou clusters. Aparente ausência de transmissão sustentada.	Prevenção
Nível 2	Situação de aumento de número de casos importados e de transmissão localizadas, com mais de 2 gerações de casos com ligação epidemiológica.	Controlo
Nível 3	Situação com surtos localizados, podendo evoluir para um surto generalizado. Situação de transmissão sustentada na comunidade.	Mitigação
Nível 4	Situação de recuperação pós epidémica	Recuperação

IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO AGRUPAMENTO

Numa situação em que exista a possibilidade de parte ou da totalidade dos membros da comunidade educativa não comparecerem nas escolas do Agrupamento devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis, é necessário avaliar a todo o momento:

- as atividades letivas e não letivas que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou cancelar;
- os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, entre outros) que são necessários para manter em funcionamento as escolas e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos;
- o pessoal docente e não docente que é necessário garantir para o funcionamento das escolas.

5. NÍVEIS E FASES DE RESPOSTA

A estruturação do nível de resposta é definida atendendo ao atual, conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se segundo o seguinte esquema:



5.1 NÍVEL 1 – DIVULGAÇÃO MASSIVA DE INFORMAÇÃO

Com a entrada em vigor deste plano de contingência, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos locais de estilo [placares] dentro das escolas e na página do Agrupamento [www.aeddinis-st.org], todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção-Geral da Saúde no site: www.dgs.pt.

Serão enviadas comunicações ao pessoal docente e aos encarregados de educação.

Serão realizadas reuniões com os coordenadores das escolas e com o pessoal não docente.

O Diretor de turma/Professor Titular de Turma/Educadora sensibilizará as crianças/alunos para a implementação do plano de contingência, logo que possível, num momento de aula determinado para o efeito, durante a semana de 10 a 16 de março de 2020.

Será promovida a articulação com a equipa do *Projeto de Educação para a Saúde* com o objetivo de reforçar a informação junto da comunidade educativa.

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam.

Encontram-se identificadas as áreas de isolamento definidas nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020, emitida pela Direção-Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, em todas as escolas do Agrupamento.

Será criado um email de contacto sobre este assunto com a Direção: covid19.aedd@ddinis.net.

5.2 NÍVEL 2 – RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO

As recomendações sobre cuidados de higiene dividem-se em *medidas básicas de higiene* e *medidas de higiene ambiental*. Relativamente às precauções de contágio foram criadas as áreas de isolamento.

MEDIDAS BÁSICAS DE HIGIENE

1. Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies e esfregando-as até ficarem secas.
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, entre outros) e sempre que as mãos estejam sujas.
3. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
4. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
5. Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
7. Não permanecer em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade.

8. Evitar cumprimentos com contacto físico.
9. Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, entre outros).
10. Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha **SNS24 (808 24 24 24)**.

MEDIDAS DE HIGIENE AMBIENTAL

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada:

1. A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário. Para cada local/equipamento/mobiliário serão definidas as recomendações específicas para serem aplicadas pelo assistente operacional responsável, tendo em consideração os recursos humanos existentes;
2. Garantir a disponibilidade de água, sabonete líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos (se não existirem secadores) em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
3. Garantir a disponibilidade de SABA, se for possível, nos locais de maior aglomeração de pessoas, em cada piso junto dos elevadores ou escadas, à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização;
4. Os resíduos que resultem da higienização corrente serão descartados como habitualmente.

ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento (sala ou gabinete fechado, em função de cada escola) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos. O responsável definido por cada escola deve identificar a área de isolamento e informar a comunidade quanto à sua existência, localização e elemento responsável pela mesma. Estas devem estar identificadas com indicação para não serem utilizadas a não ser para este fim, e devem estar disponíveis para serem acionadas por qualquer caso suspeito, não devendo estar trancadas. Será definido um circuito até à área de isolamento que garanta o menor contacto possível com outros indivíduos. Nesta área, ou próxima desta, quando possível, existe uma instalação sanitária equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito.

O responsável de cada escola deve garantir que a área de isolamento deve ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- se possível, telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);

- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- se possível, SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

5.3 NÍVEL 3 – MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO:

1. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 (febre, tosse ou dificuldade respiratória), e ligação epidemiológica (possível contacto com caso confirmado ou, história de viagem para áreas com transmissão na comunidade) deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Caso não se encontre numa das escolas do Agrupamento, informa a Direção, no caso da escola sede, ou o coordenador de escola nas restantes (preferencialmente por via telefónica);
 - b) Caso se encontre numa das escolas, e se for adulto, dirige-se para a área de isolamento, informando o assistente operacional responsável;
 - c) Se for aluno, deverá dirigir-se para a área de isolamento acompanhado pelo assistente operacional responsável pelo local onde se encontre. Será dado conhecimento da situação ao encarregado de educação.
2. Nas situações apresentadas nas alíneas b) e c), o responsável da escola deve acompanhar o caso suspeito desde o seu contacto até à saída.
3. Durante o acompanhamento, sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do caso suspeito.
4. Quem presta assistência ou entre na área de isolamento, deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto.
5. Na área de isolamento contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as instruções. Logo que possível deve colocar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A

máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

6. Na possibilidade de haver mais do que um caso suspeito, em simultâneo, este deverá estar a uma distância superior a 2 metros do primeiro. Se não for possível garantir esta distância, terá de ser criada uma segunda área de isolamento temporária.
7. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a *Linha de Apoio ao Médico (LAM)*, da DGS, para validação da suspeição.

8. O resultado da validação poderá ser:

- **Caso suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou pessoal não docente. Devem ser aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção na área de isolamento.
- **Caso suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

PROCEDIMENTOS INTERNOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

1. A Diretora do Agrupamento informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.
2. O assistente operacional do setor onde se localiza a sala de isolamento devidamente equipado com máscara cirúrgica e luvas descartáveis, providenciará a limpeza e a desinfeção (descontaminação) desse local.
3. O assistente operacional do piso reforça a limpeza e a desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
4. O assistente operacional responsável pelas limpezas enunciadas nos pontos anteriores, armazenará os resíduos do caso confirmado em saco de plástico específico plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA (REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO)

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, para além das medidas básicas de higiene, **monitorizar o seu estado de saúde**:

- Medir e registar a temperatura duas vezes ao dia, de manhã antes de sair de casa e à noite, depois de chegar e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico e permanecer em locais muito frequentados e fechados se não houver necessidade absoluta;
- Manter as atividades letivas e profissionais, enquanto assintomático.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO

Para além das medidas básicas de higiene a pessoa deve, ainda, monitorizar o seu estado de saúde:

- Medir e registar a temperatura duas vezes ao dia, de manhã antes de sair de casa e à noite, depois de chegar e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias;
- Ficar em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias, informando a Diretora do Agrupamento;
- Ligar para a Linha SNS24 informando do contacto com o caso confirmado. Caso desenvolva sintomas a ida aos serviços de saúde só deve ser feita se aconselhada pela Linha SNS24.

RESTANTES SITUAÇÕES

As restantes pessoas (assintomáticas ou não) que não tenham regressado de uma área com transmissão comunitária ativa ou que não tenham tido contacto com um caso confirmado, devem cumprir as medidas básicas de higiene.

7. MEDIDAS EXCECIONAIS

De acordo com a avaliação de risco e com as orientações governamentais serão consideradas:

- Adiamento (para data considerada segura), se for possível, ou cancelamento das mobilidades ao abrigo do Projeto Erasmus +;
- Adiamento (para data considerada segura), se for possível, ou cancelamento das visitas de estudo ao estrangeiro e em território nacional;
- Adiamento (para data considerada segura), se for possível, ou cancelamento da organização e da participação nos eventos e projetos do Plano Anual de Atividades que impliquem aglomeração de pessoas;
- Condicionar a cedência das instalações escolares para atividades promovidas por elementos exteriores à comunidade educativa, analisando, de acordo com a situação específica, as condições de segurança no âmbito da saúde pública;
- Condicionar o acesso às instalações das escolas a elementos exteriores à comunidade escolar;
- A Diretora poderá cancelar qualquer evento ou impedir qualquer situação que, de acordo com a sua avaliação, no momento, indicie que não estejam garantidas as condições de segurança em termos de saúde pública.

8. MEDIDAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Deve ser feita a atualização do levantamento da capacidade em termos de instalações, equipamentos e materiais, nomeadamente:

- Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;
- Verificar as condições de ventilação e, em caso de anomalia, notificar o responsável;
- Promover o arejamento dos locais, mantendo as portas e janelas abertas sempre que possível;
- Assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente.

9. MEDIDAS RELATIVAS À RECUPERAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Aos alunos que, ao abrigo das recomendações emitidas, procedam ao isolamento profilático não terão penalizações do ponto de vista académico. Deverá ser desenvolvido um plano de recuperação de atividades pedagógicas, nomeadamente:

- Em cada escola, o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma, em articulação com o conselho de turma, deverá coordenar as medidas de resposta, em caso de afetação do normal funcionamento do ano letivo, nomeadamente, alteração dos instrumentos de avaliação decorrentes do isolamento a que os alunos estejam sujeitos. Estas medidas deverão ter, também, em

consideração diferentes cenários possíveis, considerando diferentes períodos de eventual encerramento.

10. MEDIDAS RELATIVAS À AUSÊNCIA DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

A justificação de faltas do pessoal docente e não docente sujeito ao isolamento profilático seguirá o estipulado no Despacho nº 2836-A/2020.

11. MEDIDAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO AGRUPAMENTO

- Os serviços de atendimento ao público (Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma e Serviços Administrativos) devem privilegiar a utilização de outro tipo de atendimento que não o presencial, nomeadamente, meios de comunicação e interação à distância (telefone, e-mail, entre outros);
- Garantir o cumprimento das medidas básicas de higiene;
- As cantinas e os bufetes mantêm-se em funcionamento pelo facto de serem indispensáveis para o funcionamento das escolas, podendo esta decisão ser alterada mediante orientação superior;
- Garantir o planeamento da manutenção de operações essenciais, incluindo os meios informáticos, os vencimentos do pessoal docente e não docente e a continuidade da comunicação com os alunos e famílias, através da definição de normas e responsáveis das atividades específicas, no caso do encerramento das instalações;

12. EQUIPA RESPONSÁVEL

Órgão único e unificado do Agrupamento de resposta, com poder decisório para emissão de recomendações, orientações e restantes informações relacionadas.

Cláudia Soares (Coordenadora)

Diretora do Agrupamento

Carla Cruz

(Coordenadora da Equipa de Educação para a Saúde)

GRUPO EXECUTIVO

Designação de um responsável em cada escola do Agrupamento:

- Escola Básica e Secundária D. Dinis

Paula Leitão

Subdiretora do Agrupamento

- Escola Básica de Agrela e Vale do Leça

Adelaide Lopes

Coordenadora da escola

- Escola Básica de Arcozelo, Água Longa

Lino Torrão

Coordenador da escola

- Escola Básica de Campinhos, Agrela

Fátima Martins

Coordenadora da escola

- Escola Básica de Cantim, Reguenga

Sandra Olhero

Coordenadora da escola

- Escola Básica de S. José, Refojos

Mónica Dias

Coordenadora da escola

- Escola Básica de Igreja, Guimarei

Raquel Castelejo

Coordenadora da escola

- Escola Básica de Parada, Carreira

Silene Rodrigues

Coordenadora da escola

FUNÇÕES A DESEMPENHAR

1. Garantir a criação de área de isolamento e respetivos circuitos;
2. Garantir a divulgação da informação ao pessoal discente, docente e não docente sobre a existência de uma área de isolamento, os circuitos e as medidas enunciadas neste documento;
3. Garantir os recursos e condições para a implementação do plano de contingência;
4. Ser responsável para a ativação das medidas perante um caso suspeito e informação relativa a lista de turmas e horários;

5. Comunicar à Direção do Agrupamento eventuais dificuldades na implementação do plano de contingência, através do endereço de email: covid19.aedd@ddinis.net;
6. No caso de recusa no cumprimento do definido neste plano de contingência deverá contactar a Direção do Agrupamento, a qual deliberará as medidas a tomar de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;
7. Fornecer à Direção do Agrupamento toda a informação que considerar relevante para a compreensão da dinâmica da infeção na escola que representa.

A equipa responsável e o grupo executivo poderão atuar em articulação com as seguintes entidades:

- Ministério da Educação (ME)
- Direção-Geral da Educação (DGE)
- Ministério da Saúde (MS)
- Direção-Geral da Saúde (DGS)
- Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares (Norte)
- Centro Hospitalar do Médio Ave
- Unidade de Saúde Pública do ACES grande Porto I – Santo Tirso/Trofa [252809750] – Dr. Luciano Santos (Delegado de Saúde Pública)
- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Câmara Municipal de Santo Tirso (CMST)

13. BIBLIOGRAFIA

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 003/2020, de 30/01/2020. Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV).

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 005/2020 de 26/02/2020. Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 006/2020 de 26/02/2020. Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Direção-Geral da Saúde. Informação número 005/2020 de 27/02/2020. Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus.

Direção-Geral da Saúde. Informação número 006/2020 de 28/02/2020. COVID-19: Recomendações para eventos públicos e eventos de massas. Despacho nº 2836-A/2020, de 02/03.

Recomendações da DGEstE (Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares) de 05/03/2020.